



## **Edital de Licitação nº 001/2018-03 SRP**

### **CONCORRENCIA 001/2018-03 SRP**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA – SEOVI DO MUNICÍPIO DE ANAPU/PA**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



Item	Descrição
1.	Do Preâmbulo.....
2.	Da Disponibilização do Edital.....
3.	Do Objeto.....
4.	Da Participação.....
5.	Das Condições de Participação na Licitação.....
6.	Do Credenciamento.....
7.	Das Declarações da Proposta e da Habilitação.....
8.	Da Habilitação.....
9.	Da Proposta Comercial.....
10.	Dos Procedimentos.....
11.	Da Análise da Documentação
12.	Da Análise da Proposta.....
13.	Da Participação de ME e EPP.....
14.	Dos Recursos Administrativos e da Adjudicação.....
15.	Do Sistema Registro de Preços
16.	Da Ata de Registro de Preço.....
17.	Da Execução do contrato
18.	Do acompanhamento e da Fiscalização.....
19.	Da Forma de Pagamento .....
20.	Dos Prazos, das Condições e do Local de entrega e origem de Recurso.....
21.	Da Vigência e Rescisão
22.	Das Penalidades.....
23.	Das Disposições Gerais .....
24.	Doas Anexos.....



## 1. DO PREÂMBULO (Art. 1º; 3º, IV - Lei nº 10.520/2002)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 01.613.194/0001-63, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 98, Bairro Centro, CEP.: 68.365-000, através de sua Presidente Oficial e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 017-2018**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, com obediência ao disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de defesa do Consumidor); Lei Federal nº 8.666/1993; Decreto Federal nº 3.555/2000; Lei Complementar nº 147/2014; Lei 10.520/2002; Decreto Federal nº 6.204/2007, e demais legislação aplicável, todas com suas alterações, fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, nº 001/2018-03 SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SEOVI – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA DE ANAPU/PA**, e demais anexos integrantes ao presente Edital.

### 1.1. Data de Publicação: 18/01/2018.

Local: Diário Oficial da União – DOU; DOE; (Art. 4º, I - Lei nº 10.520/2002)

### 1.2. Data de Credenciamento: Às 09:30h do dia 20/02/2018. (Tolerância: 10 minutos)

Local: Sala de Licitação da **Prefeitura Municipal de Anapú/PA** (Sede da PMA)

### 1.3. Data de abertura das propostas de preços e recebimento dos documentos de habilitação: Às 09:30h do dia 20/02/2018.

Local: Idem.

## 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL (Art. 4º, IV; Art. 5º, III - Lei nº 10.520/2002)

**2.1.** O Edital poderá ser obtido no endereço na Prefeitura Municipal de Anapú, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 98, Bairro Centro na cidade de Anapú, em horário comercial, a partir da data de sua publicação mediante requerimento protocolado na Prefeitura Municipal de Anapu/PA.

**2.2.** Para a retirada do Edital, gratuitamente, o representante legal da empresa deverá apresentar o Requerimento de Retirada de edital, junto a este documento deverá estar anexado: o contrato social e alterações juntamente com a cópia do documento dos sócios.

Informações adicionais podem ser obtidas na sala de Licitação no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis.

## 3. DO OBJETO (Art. 3º, II - Lei nº 10.520/2002)

**3.1.** A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SEOVI – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA DE ANAPU/PA**, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO



4.1. Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da provável contratação, que apresentarem proposta e preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.

## 5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

5.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

5.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Município de Anapu;

5.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Anapu, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

5.7. As empresas interessadas que se encontre em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;

5.8. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e serviços) – art. 9º, da Lei 8.666/93;

5.9. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado – art. 9º, da Lei 8.666/93;

5.10. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação – art. 9º, da Lei 8.666/93.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Representante da Licitante interessada deverá proceder ao credenciamento no início da sessão, ainda que interessado em um único item.

6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.3. Tratando-se de Representante Legal: o **estatuto/contrato social** no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem “6.4.” abaixo;

6.4. Tratando-se de Procurador: a **procuração** por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme Anexo – Modelo de Procuração para Credenciamento, da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, praticar todos os demais atos pertinentes



ao certame. Acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem “6.3.” (estatuto/contrato social), que comprove os poderes do mandante para a outorga;

**6.5.** Apresentar **cópia do documento oficial de identificação** que contenha foto, do representante legal ou procurador.

**6.6.** Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

**6.7.** **DECLARAÇÃO**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto no Art. 3º na Lei Complementar Nº 123/2006, ou Declaração de enquadramento/reenquadramento de ME/EPP registrada na Junta Comercial.

**6.8.** **DECLARAÇÃO** de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, conforme anexo.

**6.9.** Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**6.10.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

**6.11.** A ausência do credenciado na sessão somente será permitida após autorização da comissão.

## **7. DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** As declarações deverão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver ANEXO – Modelo de procuração para credenciamento).

**7.2.** Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em volumes com páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, devendo ser finalizadas por um termo de encerramento do volume. Caso haja qualquer emenda, rasura ou sobrescrito, este fato deve ser declarado e assinado pelo representante legal do licitante. O Órgão Licitante não será responsável pela integridade dos documentos de habilitação e da proposta que desatendam o disposto nesta Cláusula.

**7.3.** Os envelopes com os documentos de habilitação de propostas deverão ser colocados em envelopes separados e lacrados, identificados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PMA <b>CONCORRÊNCIA 001/2018-03 SRP</b> ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
--

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PMA <b>CONCORRÊNCIA 001/2018-03 SRP</b> ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
---

**7.4.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.



7.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, desde que estejam legíveis. Não sendo possível a “leitura” de determinado documento, a licitante poderá ser inabilitada, a critério da Presidente da Comissão .

## 8. DA HABILITAÇÃO

### 8.1. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula(s) de Identidade ou outro documento com foto do(s) representante(s) legal(is);
- b) Registro comercial se empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas suas alterações contratuais, ou última alteração consolidada registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além de cópia do Estatuto em vigor, devidamente registrado;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade o exigir;
- f) Certidão específica, emitida pela Junta Comercial, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame a qual relaciona todos os protocolos registrados na Junta Comercial pela empresa;

A certidão específica constitui-se de relatos dos elementos constantes de atos arquivados. Nesta certidão serão certificados as informações constantes do pedido, seguidas das referências dos respectivos atos, números e datas de arquivamento na Junta Comercial.

- g) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima comprovando estar o mesmo em vigor, com a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame.

A certidão simplificada é uma das certidões emitidas pela junta comercial, na qual são relatadas informações básicas sobre a empresa, tais como nome empresarial, CNPJ, data de início da atividade, atividade econômica social, sócios e suas respectivas participações no capital social e filiais nesta unidade da federação ou fora dela (quando expedido).

### 8.2. COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da **Receita Federal** – SRF e Certidão quanto à **Dívida Ativa da União** emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e abrangendo inclusive as **contribuições sociais** previstas da Lei 8.212/91);
- d) Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual** (Tributária e não tributária, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos) e Municipal (de todos os tributos municipais) do município de Anapú-PA e da sede da licitante.



- e) Caso a empresa atue, comprovadamente (cartão do CNPJ ou FIC), apenas no ramo de prestação de serviços, ficará desobrigada de apresentar certidão negativa de débito estadual;
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

### 8.3. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **BALANÇO PATRIMONIAL** (BP) e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, apresentados da seguinte forma:
- b) Para SOCIEDADE EMPRESÁRIA, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:
- c) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas;
- d) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial); Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.
- e) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e a DRE;
- f) CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL (Contabilidade) expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, com validade da data do registro do balanço e/ou outra com validade atualizada. (Acolhendo ao Acórdão N° 1447/2015 – TCU – Plenário, não será motivo de inabilitação a falta desta certidão);
- g) Para SOCIEDADES ANÔNIMAS, regidas pela Lei N° 6.404/1976, ainda deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas TAMBÉM com as seguintes formalidades:
- h) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou
- i) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;
- j) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar o comprovante de envio registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Junta Comercial.



I) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1(um), nos ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVENTE GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC), que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

$$\text{ILG} = \frac{(\text{AC} + \text{RL})}{(\text{PC} + \text{EL})}$$
$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{(\text{PC} + \text{EL})}$$

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

Onde:

AT – Ativo Total;

AC – Ativo Circulante;

RL – Realizável a Longo

Prazo; PC – Passivo

Circulante;

EL – Exigível a Longo Prazo.

#### Observações:

1. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

2. Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o **BALANÇO DE ABERTURA** devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

m) Certidão Negativa de Protesto, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data limite para a sua apresentação.

#### n) As licitantes deverão apresentar Garantia da Proposta:

1. A Garantia da Proposta deverá ser realizada no valor mínimo de 1% (um por cento) do valor total dos itens que a licitante irá participar e poderá ser prestada sob a forma de caução em dinheiro, títulos da dívida pública e seguro-garantia.

o) As Licitantes deverão, ainda, observar as seguintes condições quando do oferecimento da Garantia da Proposta, em conformidade com a modalidade escolhida:

#### 1. Caução em dinheiro

Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverão ser depositados na Conta Corrente nº 170.317-0, Agência 29, Banco BANPARÁ; através do DAM - Documento de Arrecadação Municipal emitido pelo setor de Tributos

#### 2. Seguro-garantia;



Caso o licitante preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.

3. - A Garantia da Proposta será devolvida à Licitante no prazo máximo de dez dias úteis após a data de realização do certame, mediante requerimento da empresa.

#### 8.4. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) No mínimo um **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a empresa ter executado a prestação de serviços compatíveis com os que estão sendo propostos, em características e quantidades, vedado a apresentação de atestado genérico (sem quantidades expressas). Observação: Em caso de atestado de pessoa jurídica de direito privado, constar assinatura do responsável pela informação, com firma reconhecida em cartório.

b) Entenda-se por compatível a comprovação de prestação de serviços no conjunto dos atestados, de pelo menos 30% (trinta por cento) das quantidades ora licitadas. Esse Atestado deverá ser no mínimo 01.

c) Apresentar **DECLARAÇÃO PRÓPRIA** do licitante, de que possui estrutura e condições para prestar os serviços de locação, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos.

e) Comprovação de que a empresa possui Maquinas e Veículos a serem Locados, através da documentação da Máquina e Veículo, ou seja, contrato de Compra e Venda ou Contrato de Locação do bem. Essa comprovação deverá ser feita de no mínimo 01 para cada item.

f) Comprovação de que o profissional (operador de máquinas ou motorista) possua vínculo empregatício, por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada, o mesmo deverá comprovar aptidão na função, faça como motorista através de carteira de Motorista categoria "D", ou, como operador de maquina através de certificado do curso. Essas comprovações deveram ser feitas de no mínimo 01 para cada item;

#### 8.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR** - Declaração, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos, ressalvando na condição de aprendiz, a partir de 14 anos), conforme modelo constante no Anexo;

b) **DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA** de fato impeditivo à habilitação, em conformidade com o parágrafo 2.º, do art. 32, da Lei Nº 8.666/93 anexo

#### Observações:

Todos os documentos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

c) A validade das certidões será atestada no próprio documento. Caso as mesmas não contenham expressamente prazo de validade, a CPL/PMA considerará como sendo 90 (noventa) dias da expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente. Exceto CNPJ, FIC, Certidão da Junta, etc., que não possuem validade definida.



- d) Os documentos obtidos via Internet, serão verificados pela Comissão de Licitações durante o certame.
- e) A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em fotocópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.
- f) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ, ou seja, se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:
1. Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- g) **Será realizado Consulta Negativa ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/consulta.seam>), sob pena de inabilitação sendo a consulta positive.**
- h) Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, será adotado o estabelecido nos artigos 42 e 43 da LC Nº123/2006.
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- j) Para fazer uso dos benefícios da LC Nº 123/2006 alterada pela LC Nº 147/2014, as microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), deverão apresentar toda a documentação listada na parte deste edital identificada como *DA HABILITAÇÃO*, mesmo que apresentem alguma restrição.

## 9. DA PROPOSTA COMERCIAL.

- 9.1. A proposta comercial poderá ser redigida, conforme o modelo Anexo da Apresentação da **Proposta Comercial** e deverá conter os seguintes elementos:
- 9.2. Razão social ou denominação, número do CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e "e-mail", se houver, e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
- 9.3. Número do processo licitatório;
- 9.4. Valor unitário e total, conforme exemplificado na planilha modelo Anexo da Proposta Comercial;
- 9.5. A Licitante deve calcular no preço todos os custos relacionados a execução do objeto, como por exemplo, fretes ou materiais, equipamentos, **combustível**, escala de funcionários, etc.
- 9.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, **combustível**, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- 9.7. Declaração de que o preço cotado será fixo e irrevogável, durante a validade da proposta e contrato;
- 9.8. Indicação expressa do responsável legal que terá a incumbência de assinar o Contrato, bem como qualificação, RG (com órgão expedidor) e CPF. Esta indicação ocorrerá sem prejuízo de eventuais comprovações de poderes.



**9.10.** A proposta comercial poderá ser redigida, conforme o modelo Anexo da Apresentação da **Proposta Comercial** e deverá conter os seguintes elementos;

**9.11.** Razão social ou denominação, número do CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e “e-mail”, se houver, e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;

**9.12.** Número da licitação, valor unitário e total, conforme exemplificado na planilha modelo Anexo da Proposta Comercial;

**9.13.** A Licitante deve calcular no preço todos os custos relacionados a execução do objeto, como por exemplo, fretes ou materiais, **combustível**, motorista/condutor, manutenção dos veículos, equipamentos, escala de funcionários, etc;

**9.14.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, **combustível**, **operador/motorista**, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

**9.15.** Apresentar o formulário para preenchimento da proposta que será passado pela Prefeitura Municipal de Anapú preenchido em pen drive sem renomear, para que não tenhamos problemas no momento de importa-la para dentro do programa. Caso descumpra a licitante terá sua proposta desclassificada.

**9.16.** Declaração de que o preço cotado será fixo e irrevogável, durante a validade da proposta e contrato;

**9.17.** Indicação expressa do responsável legal que terá a incumbência de assinar o Contrato, bem como qualificação, RG (com órgão expedidor) e CPF. Esta indicação ocorrerá sem prejuízo de eventuais comprovações de poderes.

**9.18.** Não será admitida proposta parcial dos quantitativos;

**9.19.** A apresentação da proposta deverá estar acompanhada dos seguintes anexos:

- a) Planilha de Quantidades e Preços;
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Modelo anexo.

## **10. DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO;**

**10.1.** No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da licitação, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar da licitação.

**10.2.** Após os respectivos credenciamentos, as Licitantes interessadas no objeto entregarão a Comissão a documentação necessária, e em envelopes separados, os Documentos de Habilitação e de Proposta Comercial.

## **11. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO;**

**11.1.** Encerrado o credenciamento, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação dos participantes da licitação;

**11.2.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento da Concorrência, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;



**11.3.** A apresentação por parte da licitante de qualquer documento de habilitação falso ou inválido ensejará sua inabilitação nesta Concorrência, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e penais cabíveis.

**11.4.** A licitante se obriga a comunicar à Comissão, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere suas condições de habilitação, ao que se sujeita, se omissa nesse dever, além da inabilitação desta Concorrência e à aplicação das sanções cabíveis.

**11.5.** Se os documentos de habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a comissão considerará a licitante inabilitada.

**11.6** A verificação será certificada pela Comissão e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**11.7.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados;

**11. 8.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada, passando-se a fase posterior, de análise das propostas;

## **12. ANÁLISE DA PROPOSTA**

**12.1.** A análise das propostas pela Comissão visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem valores condicionado a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos nesta Concorrência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

b) Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseados nas ofertas de outras licitantes.

c) Que após encerrada a etapa de lances, apresentem valores superiores aos estimados pelo Órgão Demandante ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo dos insumos são coerentes com os de mercado.

d) cujo objeto não atenda as especificações técnicas mínimas e demais características;

## **13. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**13.1.** O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar Nº 123/2006 147/ 2014 e alterações.

**13.2.** Para usufruir deste tratamento, deverá apresentar as declarações exigida no item 6. Subitem 6.7 .

**13.3.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



**13.4.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

**13.5.** Para efeito do disposto no subitem 13.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta, com preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será declarada vencedora do objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra “a” deste sub item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do sub item 13.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 13.4 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- d) O disposto no subitem 13.4 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA ADJUDICAÇÃO.**

**14.1.** Em caso de RECURSOS o mesmo deverá ser dirigido a Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMA, no prazo estabelecido em lei, em vias originais.

**14.2.** Os RECURSOS serão admitidos dentro do que se estabelece o Artigo 109 da Lei Nº8.666/93.

**14.3.** Para que sejam conhecidos os RECURSOS, o licitante interessado deverá quando proferido o julgamento da habilitação, manifestar desde logo, preliminar do seu recurso ou impugnação, o qual constará obrigatoriamente da ata dos trabalhos.

**14.4.** Uma vez aberta as propostas após o decorrer dos prazos recursais ou desistência do direito a recurso por parte dos licitantes, não caberá qualquer recurso ou impugnação da fase de habilitação preliminar.

**14.5.** A licitante que, injustificadamente e sem fundamento, recorrer de decisão da CPL/PMA, quer através de recurso administrativo, quer por ação judicial fica ciente que tendo seu pleito denegado poderá ser acionada judicialmente para reparar a dilação e os danos causados à Administração Pública pela ação procrastinatória

**14.6.** A ADJUDICAÇÃO será feita à PROPONENTE qualificada cuja proposta oferecer o menor preço por item;

**14.7.** Formalmente convocada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU/PA, com vistas à celebração do contrato, é dado à adjudicada o prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data, inclusive, da ciência do chamamento, para comparecer ao local indicado pelo órgão licitador e conseqüentemente firmar o instrumento de contrato.

**14.8.** Ocorrendo que a proponente vencedora não se apresente para celebrar o contrato, apesar de devidamente notificada, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU/PA convocar, para tal finalidade a empresa que imediatamente a suceder na classificação e assim sucessivamente;



**14.9.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimo ou supressões do valor inicial do contrato que as fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento).

## **15. DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**

**15.1.** A SEOVI – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

**15.2.** Os quantitativos da proposta de preço deverão atender ao menos à previsão contida no Termo de Referência – Anexo I e do Objeto – Anexo II, não sendo admitida cotação inferior.

**15.3.** Apesar das quantidades estimadas no Termo de Referência – Anexo I, e definidas no Objeto – Anexo II, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.

**15.4.** Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

**15.5.** O valor ofertado nas propostas ofertadas permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.

**15.6.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Prefeito Municipal, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666.

**15.7.** Salvo nova designação da Secretaria demandante, o servidor responsável pela gerência da ata de preços, será designado especificamente para função após a realização do certame;

**15.8.** Os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços poderão ser aditados ou suprimidos em até 25%, de acordo com a conveniência da administração pública municipal.

## **16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**16.1.** Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui Anexo deste Edital.

**16.2.** Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da SEOVI – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

**16.3.** Em atendimento a Resolução Nº 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, Ata de Registro de Preços deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital.

**16.4.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

**16.5.** Nos termos do §2º do Artigo 15 da Lei 8.666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador, no Diário Oficial do Estado e no D.O.U, a Ata de Registro de Preços atualizada contendo todos os valores unitários referentes a esta Concorrência.



**16.6.** O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

**16.7.** Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com a execução do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para prestar o serviço, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

**16.8.** Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme item 16.5 deste Edital.

**16.9.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**16.10.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**16.11.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**16.12.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

## **17. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

**17.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo específico.

**17.2.** Em atendimento a Resolução Nº 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital.

**17.3.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**17.4.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Adjudicatário será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**17.5.** Quando o Adjudicatário, convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, na ordem de classificação das ofertas e, assim, sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.



**17.6.** No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar procuração específica devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

**17.7.** A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Anapu e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**17.8.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO.

**17.9.** O CONTRATADO não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente.

## **18. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**18.1** O desenvolvimento e a execução do Contrato Administrativo e o cumprimento relativo a execução do objeto, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor indicado no termo de referência, ou por outro servidor designado para esse fim, nos termos do Art. N° 67 da Lei N° 8.666/98.

**18.2.** O(s) representante(s) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**18.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **19. DA FORMA DE PAGAMENTO.**

**19.1** O pagamento ao(s) licitante(s) vencedor(es), será efetuado após o efetivo cumprimento do objeto, descrito no anexo II deste edital, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, contendo a descrição do objeto licitado, efetivamente entregue, preços unitários e total, bem como o comprovante de recolhimento dos encargos sociais e de multas aplicadas, se houver, com o formal aceite pelo servidor designado pelo proponente do edital. O pagamento será proporcional às quantidades de itens/serviços entregues no período, consoante o estabelecido no Item 19.3.

**19.2.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos ao adjudicatário para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital, neste caso, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**19.3.** Os objetos serão pagos em conformidade com a quantidade solicitada, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal correspondente, de acordo com previsto na alínea "a", inciso XIV, do artigo 40, da Lei n°8.666/93.

**19.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

**19.5.** Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:



**I ANTES:**

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade o serviço prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93

**II ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:**

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

**19.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 19.3 até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o N° 100 (0,5/100); 30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da parcela em atraso.

**19.7.** À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

**20. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA E ORIGEM DO RECURSO.**

**20.1** A execução do objeto deste certame será de acordo com as exigências previstas no anexo I e II, deste edital, ou em local a ser determinado pela Prefeitura Municipal de Anapu/ SEOVI – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura.

**21. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO.**

**21.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses;

**21.2.** O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei N° 8.666/93;

**21.3.** A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação se processará de acordo com o que estabelecem os artigos N° 77 a 80, da Lei N° 8.666/93 e alterações posteriores.

**22. DAS PENALIDADES**

**22.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a receber a Ata de Registro de Preços, o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento de execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado do Pará**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**



e à ampla defesa, ficará sujeito, conforme o caso, às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a PMA:

- a) multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- b) responder por perdas e danos causados a PMA, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- c) impedimento temporário do direito de licitar e contratar com a PMA e toda Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a PMA e toda a Administração Pública Federal pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PMA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**22.2.** Ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados e aceitos pela PMA, caso a CONTRATADA atrase o execução dos materiais, ficará sujeita às seguintes multas:

**22.3.** Multa de 1 % (um por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso, inclusive, aplicada sobre o valor do execução não realizado no prazo estabelecido;

**22.4.** O atraso superior a 10 (dez) dias, será considerado como recusa de execução, ensejando a rescisão do Contrato, por justa causa, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da execução não realizado, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Anapu, podendo, ainda, ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, juntamente com os sócios integrantes de seu ato constitutivo, no caso de sociedades por cotas, ou seus administradores, para o caso de sociedades anônimas.

**22.5.** A CONTRATADA incorrerá na multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, quando rescindi-la ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a PMA em perdas e danos, com o consequente impedimento do direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO, podendo, ainda, ser declarada inidônea para contratar e licitar com a PMA e toda a Administração Pública Federal e Estadual;

**22.6.** A CONTRATADA incorrerá na multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, quando rescindi-la ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a PMA em perdas e danos, com o consequente impedimento do direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO, podendo, ainda, ser declarada inidônea para contratar e licitar com a PMA e toda a Administração Pública Federal e Estadual;

**22.7.** A contratada ficará, ainda sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso descumpra qualquer outra condição contratual ajustada, e em especial quando:

- a) não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto contratado;
- b) por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos dos responsáveis pela Fiscalização da execução do Contrato;
- c) deixar de atender determinação dos responsáveis pela Fiscalização da execução do Contrato para reparar ou substituir os serviços não aceitos.

**22.8.** Exaurida a fase recursal e não sendo provido o recurso, a(s) multa(s) será(ão) deduzida(s) do pagamento a que a Contratada fizer jus. Caso o crédito da Contratada junto à PMA seja insuficiente para cobrir a multa aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial;



**22.9.** A penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a PMA e toda Administração Pública Federal e Estadual, prevista neste Edital será estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios ou cotistas que façam parte do ato constitutivo da empresa licitante ou licitante contratada;

**22.10.** A licitante/Contratada, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia;

**22.11** Da decisão da Comissão/fiscalização sobre a aplicação da penalidade caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de ciência dessa decisão;

**22.11.** A autoridade competente, ouvido a Comissão/fiscalização, decidirá pela procedência ou não do recurso

**22. 12.** Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, a Comissão poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta de preço, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

**22.13.** O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA;

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**23.1.** Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do vencedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a PMA verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**23.2.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o vencedor será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem “23.1”, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

**23.2.** Quando o vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem “23.1” ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**23.3.** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

**23.4.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de outras propostas escoimadas das causas que geraram a situação;

**23.5.** Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgado na imprensa oficial;



**23.6.** Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas que não forem devolvidos na sessão ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Comissão Permanente de Licitação – PMA. Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidades;

**23.7.** Os questionamentos ou recurso serão formulados deverão ser protocolizados na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Anapu no endereço Avenida Getúlio Vargas, nº 98, Bairro Centro, CEP.: 68.365-000;

**23.8.** As Licitantes devem manter seus e-mail atualizados, quando da solicitação do edital, para verificação de comunicados, erratas adendos e demais informações, que por ventura venham a ocorrer posteriormente;

**23.9.** Os Resultados da presente Licitação serão enviados por “e-mail” às Licitantes, devendo estas indicar o endereço para recebimento em sua proposta;

**23.10.** Da mesma forma serão enviadas notificações e avisos;

**23.11.** Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o termo inicial ou final cair em dia útil (sem expediente na PMA);

**23.12.** Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pela Comissão ou Autoridade Competente;

**23.13.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Anapu.

#### **24. DOS ANEXOS.**

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Objeto – Especificação do objeto – Relação de itens;

ANEXO III – Proposta comercial – modelo;

ANEXO – Modelo de procuração credenciamento;

ANEXO – Minuta do contrato;

ANEXO – Minuta da ata de registro de preços; ANEXO – Termo de retirada

ANEXO – Modelo de declaração de que não emprega menor;

ANEXO – Modelo de declaração de não superveniência;

ANEXO – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO – Modelo de declaração de que inexistem fatos que conduzam ao desenquadramento de ME/EPP;

Anapu (PA), 18 de janeiro de 2018

**RENATA BROECHL  
PRESIDENTE DA CPL  
PORTARIA 017/018**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA

**PROCESSO Nº 001/2018 –OO SRP**  
**CONCORRÊNCIA (SRP) Nº Nº 001/2018 –O3 SRP**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SEOVI – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA DE ANAPU/PA.

**SOLICITANTE:** **SEОВI – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA DE ANAPU.**

#### 1. INTRODUÇÃO

A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para locação de máquinas pesadas e veículos leves destinados a suprir as necessidades da SEOVI – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura de Anapu-PA.

#### 2 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O REGISTRO DE PREÇOS é uma ferramenta que serve para futuras e eventuais contratações, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Anapu. Neste processo, o registro de preços atenderá a Prefeitura Municipal de Anapu durante o período de 12 meses e suprirá as demandas existentes, requerendo conforme a necessidade do município não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Conforme Anexo II deste Edital.

#### 4. RESULTADOS ESPERADOS

Registro de Preços de todos os itens;  
Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;

#### 5 PRAZO DE EXECUÇÃO

Durante 12 (doze) meses e de acordo com as necessidades da administração, com os prazos estabelecidas nas respectivas Ordens de Serviço.

#### 6. LOCAL DE EXECUÇÃO

A prestação dos serviços de locação será realizada na área urbana e rural do município.



**7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

**8. ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas deste processo serão pagas com recursos PRÓPRIOS.

**9. IDADE MÁXIMA DOS EQUIPAMENTOS**

Máquinas: 10 (dez)  
anos; Veículos: 10  
(dez) anos.

**10. METODOLOGIA**

A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e demais normas regulamentares, , Lei Complementar Nº 123/2006, incluindo o disposto em seus anexos.

**11. ADJUDICAÇÃO**

Será realizada POR ITEM, constatado a regularidade dos atos procedimentais, ao licitante declarado vencedor.

**12. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.

**13. VIGÊNCIA DA ARP: A Ata (SRP) terá validade de 12 (doze) meses contados da sua publicação.**

**14. CONDIÇÕES DE LOCAÇÃO**

14.1 - A Licitante deverá apresentar declaração de disponibilidade dos equipamentos considerados essenciais ao cumprimento do objeto da licitação.

14.2 - A Licitante deverá apresentar declaração de pleno conhecimento e concordância com o edital e seus anexos e de que recebeu todas as informações necessárias à apresentação da proposta, bem como de que tomou conhecimento de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

14.3 - Na proposta deverá constar declaração expressa de que nos preços nela contidos estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, combustível, materiais de consumo, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e seguros, e outras despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para manter a higiene e segurança no trabalho, necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

14.4 - Caberá à Contratante solicitar, por escrito, o serviço de locação para as máquinas e veículos, informando o modelo, data e hora e local para a prestação do serviço.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado do Pará**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**



- 14.5 - Caso a CONTRATADA não atenda a solicitação da CONTRATANTE, conforme pedido citado no item acima, estará sujeita a NOTIFICAÇÕES, e sanções conforme descritos no contrato (critério de medição).
- 14.6 - É obrigatório que a CONTRATADA mantenha todos os veículos e máquinas/equipamentos segurados, durante todo a vigência do contrato, sendo este total contra: roubo, furto, incêndio, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros (RCFV DANOS MATERIAIS/DANOS CORPORAIS E ASSISTÊNCIA AO VEÍCULO 24 HORAS), sendo de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de franquia;
- 14.7 - É obrigação da CONTRATADA manter os veículos licenciados, disponibilizando o documento original de IPVA relativo ao exercício de contratação no veículo, bem como assumir todas as taxas de emplacamento e quaisquer outros custos decorrentes da utilização destes;
- 14.8 - É obrigação da CONTRATADA arcar com todos os reparos nos veículos e máquinas/equipamentos, sejam estes referentes a manutenção preventiva e/ou corretiva, decorrente do uso ou de acidentes;
- 14.9 A manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas/equipamentos devem ser realizados de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como a substituição de peças e pneus desgastados;
- 14.10 Manter durante toda a vigência contratual, os veículos, máquinas/equipamentos a disposição do CONTRATANTE em perfeitas condições de uso, do contrário, substituí-los onde se encontrarem, sem ônus para o CONTRATANTE, e nas mesmas condições e características do substituído, em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 14.11 - A Contratada deverá manter as máquinas/equipamentos e veículos lavados e higienizados, adesivados com o brasão da Prefeitura Municipal de Anapu, com a manutenção em dia, além de todos os dispositivos de segurança revisados e em perfeito funcionamento.
- 14.12 - A CONTRATADA deve responsabilizar-se pela troca dos veículos, máquinas /equipamentos, cujas manutenções ultrapassarem 48 horas, sejam estas preventivas e/ou corretiva, ocasionadas ou não por acidentes, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- 14.13 - Entregar os veículos em perfeitas condições de segurança, inclusive com os itens, como extintor, triângulo, chave de roda, macaco, cinto de segurança, higiene e limpeza, acompanhados de todos os documentos de porte obrigatório exigido pelo Código Nacional de Trânsito e cópia das respectivas apólices de Seguro.
- 14.14 - É obrigação da CONTRATADA todas as despesas decorrentes de notificações e/ou multas por irregularidade na documentação dos veículos ou faltas decorrentes de má conservação.
- 14.15 - Informar a CONTRATANTE, por escrito, os veículos, máquina/equipamentos para as manutenções preventivas, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, e, substituí-lo de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.
- 14.16 - Os custos de combustível, durante a utilização dos veículos, máquinas/equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA.
- 14.17 - Os custos referente à mão-de-obra (operadores e motoristas) é de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive todo deslocamento de pessoal;



- 14.18 - É obrigação da CONTRATADA fornecer mão-de-obra capacitada e legalmente habilitada para operacionalizar os veículos, máquinas/equipamentos a disposição deste contrato de locação;
- 14.19 - Todas as máquinas/equipamentos devem ser refrigeradas e cabinadas, com luzes de ré e sinalização sonora.
- 14.20 - Todos os veículos/máquinas deverão ser refrigerados e dispor de disco tacógrafo, luzes em perfeitas condições de uso e sinalização sonora de ré.
- 17 PRINCÍPIOS DE ATUAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 17.1 - Fornecer os equipamentos, máquinas e veículos com pessoal devidamente treinado e capacitado, cabendo à CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade por estes;
- 17.2 - Manter todos os seus empregados devidamente registrados, conforme estabelece a legislação em vigor, obrigando-se, ainda, a manter em dia todas as obrigações legais pertinentes às atividades desenvolvidas por seus empregados especialmente de natureza trabalhista e previdenciária;
- 17.3 - Observar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho – NR relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, aprovadas pela Portaria 3214 de 08 de junho de 1978, tomando todas as providências no sentido de serem cumpridas.
- 17.4 - Cumprir as medidas de prevenção e proteção adequadas, impedindo que seus empregados trabalhem sem fazer uso dos EPI's obrigatórios para as atividades; Não realizar nenhuma atividade sem estar com pessoal devidamente habilitado e autorizado; Não permitir que seus empregados trabalhem sob efeito de álcool e drogas; Não permitir que seus empregados usem ferramentas, máquinas e equipamentos improvisados; Não permitir que seus empregados transitem embaixo de carga suspensa; Não permitir que seus empregados conduzam veículos e equipamentos acima da velocidade limite.
- 17.5 - A CONTRATADA será responsável pelos acidentes a que der causa durante o período vigente do contrato, devendo assumir integralmente a responsabilidade por tais acidentes e tomar todas as medidas cabíveis para atenuar as consequências e repercussões do referido acidente;
- 17.6 - A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação e/ou regularização das atividades que estejam sendo comprovadamente executadas em desacordo com as Normas Técnicas ou de Saúde e Segurança aplicáveis, não sendo estas eventuais paralisações e/ou regularizações motivadoras para reivindicações futuras de qualquer natureza pela CONTRATADA, ou ainda passíveis de medição;
- 17.7 - Todos os veículos/máquinas deverão utilizar no mínimo dois calços que os impeçam o deslocamento quando estacionados sem motorista/operador dentro.
- 18 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO**
- 18.1 - A execução dos serviços de locação de máquinas, equipamentos e veículos será processada por hora máquina (h), com base em relatórios de apropriações aferidos pela FISCALIZAÇÃO.
- 18.2 - As referidas apropriações somente considerarão as horas efetivamente trabalhadas ou à disposição dos serviços;
- 18.3 - Entende-se por horas à disposição aquelas em que o equipamento estiver na frente de serviços, em condições de operar a qualquer momento (operador e motorista presente na frente de serviço).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



- 18.4 - Não serão consideradas as horas em que as máquinas, os equipamentos e os veículos estiverem parados para manutenção (preventiva e/ou corretiva);
- 18.5 - Não serão consideradas as horas em que as máquinas e os equipamentos estiverem no traslado até a frente de serviço, ou seja, em trânsito, sendo o custo deste transporte de responsabilidade da CONTRATADA;
- 18.6 - Somente serão consideradas em medição as apropriações devidamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.
- 18.7 - Não haverá remuneração das máquinas e veículos durante o transporte até o local dos serviços;
- 18.8 - Caso a CONTRATADA não disponibilize o equipamento, máquina e veículo de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, esta será NOTIFICADA, e estará sujeita a retenção de valores da medição de todos os custos relativos à falta que estes equipamentos, máquinas ou veículos ocasionaram a CONTRATANTE;
- 18.9 - A CONTRATADA deverá manter um profissional com plenos poderes de decisão, para acompanhar os trabalhos junto à Contratante;
- 18.10 - Toda paralisação motivada por condições climáticas desfavoráveis, que impeçam os equipamentos/máquinas de operar em condições satisfatórias, não serão passíveis de medição;
- 18.11 - Toda e qualquer paralisação da mão-de-obra, promovidas pelos empregados da CONTRATADA (GREVE), não será passível de medição.



ANEXO II – OBJETO

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - RELAÇÃO DE ITENS

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SEOVI – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA DE ANAPU.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE. VEÍCULOS E MÁQUINAS	MARCA	QTDE. HORAS /EQUIP	QTDE. HORAS TOTAL MÊS	VALORES	
							UNIT	TOTAL
1	TRATOR D6 REVISADO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO	HORA	02		500	1000		
2	TRATOR D50 REVISADO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO.	HORA	02		500	1000		
3	CARREGADEIRA, REVISADA E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO.	HORA	03		590	1770		
4	MOTONIVELADORA REVISADA E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO	HORA	05		834	2502		
5	ROLO COMPACTADOR REVISADO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO	HORA	04		500	2000		
6	ESCAVADEIRA PK 70 REVISADA E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO.	HORA	03		250	250		
7	RETRO ESCAVADEIRA 4X4 REVISADA E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO.	HORA	04		500	1000		
8	VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO, REVISADO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO.	UND.	05		1	5		
9	VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK, REVISADO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO.	UND.	06		1	6		
10	VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA 6x4 x 12m <sup>3</sup> , REVISADO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO.	UNID	05		1	5		
11	VEÍCULO CAMINHÃO PIPA, CAPACIDADE ACIMA DE 12.000 LITROS, REVISADO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO.	UND.	03		1	3		
12	Carro de Passeio (Uno, Pálio, Gol, Celta) 04 portas com ar condicionado.	UND.	10		1	10		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



13	<b>Caminhonete</b> tipo Pick Up, Cabine Dupla, motor a Diesel, tração 4x4, 04 portas, com ar condicionado.	UNID	10		1	10		
14	<b>Motocicleta</b> tipo CROSS 150/250 cc	UND.	10		1	10		
							<b>TOTAL MES R\$</b>	
							<b>TOTAL GERAL 12 MESES R\$</b>	



**ANEXO III- PROPOSTA COMERCIAL – MODELO  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)  
CARTA DE APRESENTAÇÃO DAPROPOSTA**

Anapu/pa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU/PA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
Avenida Getúlio Vargas, 98 – Centro, Anapu/PA  
CEP: 68.365-000  
Att: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PMA

Sr. Presidente,

A empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº ....., em atendimento a CONCORRÊNCIA Nº XXX/2018-CPL/PMA do PROCESSO Nº XXXXXX/2017, que objetiva a: ....., apresentamos a nossa proposta nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS	UNID	QTD VEÍCULOS E MÁQUINAS	MARCA	QTD HORAS/EQUIP.	QTD HORAS/TOTAL MÊS	VALORES	
							VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
XX	XXXXXXXXXX							
	<b>TOTAL GERAL</b>	XX	XX	XX	XXXX	XXXX	XXX	XXX
	<b>R\$</b>							<b>XXX</b>

VALOR GLOBAL (itens, XX, XX, XX):R\$ \_\_(valor por extenso).

Prazo de Execução: XXX (extenso)dias;

O prazo de validade de nossa proposta de preços é de\_\_( ) dias, contados da data do julgamento das propostas.

Condições de Pagamento: conforme estabelecido no edital;

(Nome do Banco), (código da agência) e (número da conta corrente da empresa), para efeito de pagamento. Dados da pessoa que assinará o futuro contrato (nome, cargo, RG, CPF e endereço).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



Na oportunidade declaramos submissão aos termos expressos da referida CONCORRÊNCIA.

DECLARAMOS AINDA QUE:

1. Os preços unitários e o global por nós ofertados, serão para executar o serviço conforme as exigências e especificações contidas no Edital e anexos disponibilizados na presente Licitação.
2. Os preços unitários e o global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços especificados, inclusive o fornecimento de combustível e todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais e fiscais, para fiscais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
3. Concluiremos os serviços dentro do prazo estipulado na ordem de serviço, conforme definido no Edital da CONCORRÊNCIA N° 001/2018-03 SRP.
3. Estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Aceitamos o acréscimo ou supressões do valor do contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei N° 8.666/93.
5. Caso nossa empresa firme Contrato, comprometemo-nos a iniciar os serviços solicitados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Local e Data.

**Atenciosamente,**  
**(Assinatura do Representante legal da Licitante)**  
**(Nome completo do Representante)**  
**(CPF/RG)**



**MODELOS EM GERAL**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO - CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Anapu, na modalidade CONCORRÊNCIA Nº XXX/2018-CPL/PMA, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ, Endereço(completo) \_\_\_\_\_ bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Credenciante) Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

**ANEXO - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Declaro, sob as penas da lei, para participação na CONCORRÊNCIA Nº XXX/2018-CPL/PMA, que não existe em meu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)anos.

\_\_\_\_\_  
Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018. (carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)

**ANEXO - DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA**

Declaramos, para participação na CONCORRÊNCIA Nº XXX/2018-CPL/PMA, sob as penalidades cabíveis, que não existe fato superveniente ao cadastramento que possa impedir nossa habilitação, nos termos do § 2º, do artigo 32 da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.

\_\_\_\_\_  
Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018. (carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)

**ANEXO - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Eu, \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] representante da empresa \_\_\_\_\_, para fins desta CONCORRÊNCIA Nº XXX/2018-CPL/PMA, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº XXX/2018-CPL/PMA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº XXX/2018-CPL/PMA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº XXX/2018-CPL/PMA quanto a participar ou não da referida licitação;

O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº XXX/2018-CPL/PMA, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura oficial das propostas; e

Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ 2018. (carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)

**ANEXO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto no Art. 3º na Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações posteriores, cujos termos declara conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe e demais benefícios da referida LC.

Cidade/UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ 2018. (carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)

**ANEXO - DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS QUE CONDUZAM AO DESENQUADRAMENTO DE ME/EPP**

.....inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade Nº ..... e do CPF nº .....

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos QUE CONDUZAM AO DESENQUADRAMENTO DE ME/EPP no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade/UF, \_ de \_\_\_\_ 2018.

Identificação da Empresa e Assinatura do representante legal



## ANEXO – MINUTA DO CONTRATO

### **CONTRATO REFERENTE A CONCORRÊNCIA (SRP) Nº XXX/2018 – 03 SRP QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX COMO ABAIXO MELHOR SEDE CLARA.**

A Prefeitura Municipal de Anapu, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº XXXXXXXXX, devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXX, XXXXX, portador da carteira de identidade Nº XXXXXXXX e CPF/MF Nº XXXXXXXXX, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXX com sede à XXX bairro XXX inscrita no CNPJ/MF sob o Nº XXXX doravante denominada CONTRATADA, representada nesta ato pelo Sr. XXXXX brasileiro, casado, empresário, portador do CPF Nº XXX e do RG Nº XXX SSP/PA, residente e domiciliado à XXXXXX bairro XXX na cidade de XXXX tendo como respaldo o resultado final do Processo Administrativo Nº XXXX/2017-CPL/PMA, autuado na modalidade CONCORRÊNCIA (SRP) nº 001/2018-CPL/PMA, que gerou a Ata de Registro de Preços Nº \_XXX\_/2018- CPL/PMA, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da CONTRATADA, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Instrumento contratual a LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU/ SEOVI – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do edital referente a CONCORRÊNCIA (SRP) Nº XXX/2018-CPL/PMA, para todos os fins e efeitos legais;

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II, da CONCORRÊNCIA (SRP) Nº XXX/2018-03SRP;
- 2.2 Os item e quantidades abaixo foram extraídos da Ata de Registro de Preços Nº \_XXX\_/2018-03 SRP firmada em XX de XXXXXX de 2018.

Item	Unid.	Quant.	Discriminação	VL Unit R\$	VL. Total R\$
			o		

#### CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

- 3.1 A execução dos serviço deverá ser realizada pelo vencedor do certame no Município de Anapu em local específico a ser indicado na Ordem de Serviço a ser emitida conforme necessidade.

#### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado do Pará**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**



Caberá a CONTRATANTE:

- 4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de prestação dos serviços;
- 4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.
- 4.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 4.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação do serviço, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 4.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital a cargo da licitante vencedora.
- 4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s)vencedora(s);

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá à CONTRATADA:

- 5.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 5.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço de acordo com o termo de referência, anexo I e objeto, anexo II, partes integrantes do Edital, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado do Pará**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**



- 5.3 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 Cumprir o objeto de acordo com o termo de referência – anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do Edital;
- 5.5 Comunicar à SEOVI – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 5.6 Cumprir as condições de execução do objeto de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.
- 5.7 Responsabilizar-se pela execução, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 5.8 Prestar os fornecimento no prazo estipulado, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital;
- 5.9 Responsabilizar-se pela qualidade da execução do objeto de acordo com o termo de referência, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato;
- 5.10 Realizar o serviço de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, acompanhados de nota fiscal;
- 5.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 5.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 5.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 5.14 A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão;
- 5.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 5.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 5.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado do Pará**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**



- 5.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 5.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado;

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 6.3
- 6.4 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.5 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Concorrência.
- 6.6 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, tais como:
- a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeições;
  - f) vales-transportes; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.7 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto desta Concorrência, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1 O contrato será fiscalizado por servidor designado através de Portaria, no ato da assinatura do contrato, designado para cumprir as atribuições de representar o CONTRATANTE no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos, solicitação, recebimento e conferência dos serviços, verificação quanto ao descumprimento de cláusulas contratuais, término do contrato, vigência dos contratos administrativos advindo do processo em epígrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

**CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS**

- 8.1 As despesas oriundas deste processo serão pagas com recursos PRÓPRIOS, com uso de Dotações Orçamentárias: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_;



**CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

- 9.1 Importa o presente contrato em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme quantidades e valores extraídos da Ata de Registro de Preços Nº XXX/2018 – 03SRP da CONCORRÊNCIA (SRP) Nº XXX/2018- 03 SRP, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMA, em até 30 (trinta) dias, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em até, 30 (trinta) dias, após a prestação do serviço.
- 9.1.1 Ao valor do objeto faturado deverá obedecer ao que segue:
- 9.2 A Prefeitura Municipal de Anapu reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso a execução não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.3 A Prefeitura Municipal de Anapu poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta Concorrência.
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 9.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 9.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:  
I - ANTES:  
a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;  
b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade da execução prestado;  
c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666/93. II - ENQUANTO HOVER PENDÊNCIA RELATIVA:  
a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;  
b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;  
c) à regularidade fiscal.  
d)
- 9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1 desta cláusula até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  
$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$
  
Onde:  
EM = Encargos moratórios;  
0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100); 30 = número de dias do mês civil  
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da parcela em atraso.
- 9.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização



procederá na forma estabelecida neste item.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES**

- 10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Anapu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
  - 10.2.1 Advertência
  - 10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
  - 10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Anapu, pelo prazo de até 02 (dois)anos.
- 10.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
  - 10.3.1 Deixar de assinar o contrato;
  - 10.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - 10.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 10.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 10.3.5 Fizer declaração falsa;
  - 10.3.6 Cometer fraude fiscal;
  - 10.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
  - 10.4.1 Pela execução do serviço em desconforme com o especificado e aceito;
  - 10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.
- 10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Anapu, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a10.4.
- 10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Anapu ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA/VALIDADE

11.1 A validade pelos fornecimentos executados, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, será contada a partir da data e hora da entrega, atestada mediante assinatura, nas notas de entrega provisórias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE

12.1 O objeto desta licitação não poderá sofrer reajuste.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DAVIGÊNCIA

13.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente;

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;

#### 14.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;

14.2.2

14.2.3 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s)estipulado(s);

14.2.4 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;

14.2.5 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total

14.2.6 ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;

14.2.7 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

14.2.8 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;

14.2.9 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

14.2.10 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;



- 14.2.11 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- 14.2.12 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 14.2.13 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 14.2.14 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

#### 14.3 RESCISÃO BILATERAL

Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniênciaparaaAdministração,noscasosdosincisosXIIIaXVI,doartigo78,daLeinº8.666/93.

- 14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTAALTERAÇÃO

- 15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

16.1 A CONTRATADA declara conhecer a aceitar as prerrogativas conferidas a CONTRATANTE pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 17.1 O presente contrato vincula-se ao EDITAL DA CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 001/2018-03 SRP e à proposta do contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO

- 18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOFORO

- 19.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Anapu, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste CONTRATO.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado do Pará**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**



- 19.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução N° 11.535 e Resolução N° 11.536/TCM, de2014.

Anapu (PA), ..... de ..... de 2018.



ANEXO - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO Nº XXXX/2018-03 SRP  
CONCORRÊNCIA (SRP) Nº XXX/2018 – CPL/PMA

O Município de Anapu, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob Nº XXXXXXXXXXXX, administrativa à Avenida Getúlio Vargas 98, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, XXXXXX, XXXXXX, portador da carteira de identidade Nº XXXXXXXX e CPF Nº XXXXXXXXXXXX, domiciliado e residente nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com domicílio na Rua\_, neste ato representada por\_\_\_\_, vencedora da licitação em epígrafe resolvem registrar o seguinte

Item	Unid.	Quant.	Discriminação	VL Unit R\$	VL. Total R\$
			o		

- 1 Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada.
- 2 O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar.
- 3 Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação de fornecimentos, que deverá ser entregue conforme a CONCORRÊNCIA (SRP) NºXXX/2018-03 SRP.
- 4 A detentora da Ata de Registro de Preços que não puder manter o preço registrado, deverá requerer, justificadamente, ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço a retirada do preço registrado antes da formulação do vínculo contratual.
- 5 Uma vez celebrado o Contrato, não caberá, a contratada, desistência da execução do objeto contratado;
- 6 O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as certidões relativas àquelas condições.
- 7 A Prefeitura Municipal de Anapu, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura será gestora da presente ARP.
- 8 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do Erário Municipal com uso de Dotações Orçamentárias que somente será exigida no ato da formalização do contrato ou outro documento hábil, conforme disposto na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações;
- 9 A presente Ata de Registro de Preços será regida pelo edital do CONCORRÊNCIA (SRP) Nº XXX/2018-03 SRP, pela Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e demais normas regulamentares, em especial o Decreto Municipal Nº XXXXX, bem



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



como, as cláusulas e condições especificadas no instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

- 10 Apesar das quantidades estimadas e definidas, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.
- 11 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Prefeito Municipal, nos termos da Lei 8.666/93.
- 12 E por estarem justos e verdadeiros, firmam o presente instrumento, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

ANEXO - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
CONCORRÊNCIA (SRP) Nº XXX/2018-03 SRP

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS  
LEVES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



**PROCESSO Nº XXXXX/PMA  
CONCORRÊNCIA (SRP) Nº XXX/2018-CPL/PMA**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Identificação da Empresa e Assinatura do representante legal.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Comissão Permanente de Licitação e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail constante no preâmbulo do Edital. A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

